Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA Nº 732, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria INPI nº 149, de 03 de abril de 2020, que permite o trâmite prioritário de processos de patente com tecnologia relacionada com o COVID-19 no âmbito do INPI;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar iniciativas de criação e compartilhamento de soluções que ajudem a minimizar o impacto social e econômico da epidemia do novo COVID-19 e promover o acesso da população à informação credenciada;

CONSIDERANDO a importância da propriedade industrial e da tomada de decisões de forma célere e emergencial pelo INPI, que ampliem as capacidades dos ecossistemas de inovação e resultem no estímulo ao desenvolvimento de soluções em produtos e processos tecnológicos para o combate à doença por COVID-19;

CONSIDERANDO as iniciativas de concessão de recurso para apoio à atividade de pesquisa científica e/ou tecnológica para empresas que conduzam pesquisas que resultem em novas tecnologias para produtos, processos e serviços para o combate às doenças provocadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 30, de 19 de setembro de 2018, que estabelece normas gerais e procedimentos referentes aos processos de Transferência e/ou Licenciamento de Tecnologia e outras ações correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº 23, de 08 de novembro de 2019, que aprova a Política de Inovação da UFPel;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o licenciamento de patentes e a transferência de tecnologias de titularidade da UFPel sem recebimento de *royalties* (de forma não onerosa) e sem direito de exclusividade, visando maximizar o acesso da sociedade às inovações desenvolvidas na universidade, que sejam úteis ao combate à crise do COVID-19.

Art. 2º As oportunidades de licenciamento e/ou transferência de tecnologia, de forma não exclusivas e sem *royalties*, de direitos de propriedade intelectual e tecnologias da UFPel, que sejam úteis para prevenir, diagnosticar e tratar a infecção por COVID-19, poderão ser, excepcionalmente, analisadas pela equipe técnica do Núcleo de Proteção Intelectual e Patentes e aprovadas diretamente pelo Coordenador de Inovação Tecnológica.

Art. 3º Em troca das licenças ou transferências isentas de *royalties*, os licenciados ou receptores da tecnologia assumirão o compromisso de distribuir os produtos resultantes o mais amplamente possível e com valores de comercialização abaixo de mercado que permita uma ampla acessibilidade pelo Sistema de Saúde durante todo o período da licença ou transferência.

Art. 4º A Seção de Deposito e Acompanhamento de Patentes irá realizar o trâmite prioritário de pedidos de patente dedicados a produtos e processos farmacêuticos e a equipamentos e/ou materiais de uso em saúde, visando ao diagnóstico, à profilaxia e ao tratamento de doenças ligadas ao COVID-19 durante o período da pandemia, que poderão ser, excepcionalmente, analisadas pela sua equipe técnica e aprovadas diretamente pelo Coordenador de Inovação Tecnológica, dispensada a análise pelo Comitê de Propriedade Intelectual.

Art. 5º O Núcleo de Proteção Intelectual e Patentes irá realizar o trâmite prioritário de propostas de Acordos, Termos ou Convênios de Cooperação que envolvam parcerias para o desenvolvimento de produtos e processos farmacêuticos e a equipamentos e/ou materiais de uso em saúde, visando ao diagnóstico, à profilaxia e ao tratamento de doenças ligadas ao COVID-19 durante o período da pandemia, que serão, excepcionalmente, analisados de forma prioritária em relação aos demais projetos pela sua equipe técnica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 14/04/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0925569** e o código CRC **904FD924**.

Referência: Processo nº 23110.010254/2020-46 SEI nº 0925569